



LEI Nº852/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

"CRIA CARGO E ALTERA QUANTITATIVO NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº.128/93 de 11 de outubro de 1993, o cargo público de provimento efetivo, a seguir caracterizado:

CARGO	DISCRICÃO SUMÁRIA	REQUISITO PARA PROVIMENTO	C/H SEMANAL	QUANT	SALÁRIO BASE
CUIDADOR	A) Recepcionar as Crianças e anotar as informações fornecidas pelos pais. B) Cuidar da higiene e do asseio da Criança C) Auxiliar na alimentação da criança D) Controlar o repouso da criança. E) Auxiliar nas atividades recreativas F) Organizar e Cuidar dos pertences pessoais das Crianças. G) Auxiliar no uso e troca de roupas. H) Auxiliar no banho das Crianças. I) Trocar fraldas J) Dar mamadeira, papinha e Outros alimentos necessários. K) Zelar pela integridade física, mental, moral e Social da Criança.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30 hs	30	937,00

7-7



**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

2

Art. 2º - Os cargos abaixo especificados, constantes do quadro de pessoal do município, conforme Lei 128/93, passam a ter o seguintes quantitativos:

EXECUTOR ADMINISTRATIVO III.....	20 VAGAS
ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA.....	07 VAGAS
MOTORISTA .....	45 VAGAS
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES.....	07 VAGAS
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.....	18 VAGAS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho próximo pretérito, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2017.

  
**NÉLIO PONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que nesta data fiz uma cópia fiel  
presente Lei no placarê desta Prefeitura  
Municipal no lugar de costume de acordo com a Lei  
S. M. do Araguaia, 19/07/2017  
Valdelice Gonçalves de Melo  
Sec. Municipal de Administração  
Dec. 779/2017